

PEDAGOGIA FREINET E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: CONTRIBUIÇÕES PARA A FORMAÇÃO DEMOCRÁTICA E CIDADÃ

Daniel Ribeiro Machado¹

Emily Adriani Alves ²

¹ Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" Faculdade de Filosofia e Ciências - Câmpus de Marília.

E-mail: dr.machado@unesp.br

² Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" Faculdade de Filosofia e Ciências - Câmpus de Marília.

E-mail: emily.a.alves@unesp.br

Linha de Pesquisa: Políticas Educacionais, Gestão de Sistemas e Organizações, Trabalho e Movimentos Sociais

Palavras-chave: Pedagogia Freinet; Educação em Direitos Humanos; Autonomia; Participação democrática; Cultura de direitos humanos.

1. INTRODUÇÃO

As transformações sociais, políticas, culturais e econômicas da contemporaneidade têm imposto à educação o desafio de formar sujeitos capazes de atuar criticamente em sociedades marcadas por desigualdades, exclusões, conflitos e diferentes formas de violência (Saviani, 2003). Nesse contexto, a Educação em Direitos Humanos (EDH) constitui importante dimensão da formação democrática, ao promover conhecimentos, valores, atitudes e práticas orientados pelo reconhecimento da dignidade humana, pelo respeito às diferenças, pela justiça social e pela participação cidadã.

A EDH insere-se no movimento histórico de afirmação dos direitos humanos, tendo como marco a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, que atribui à educação a função de promover o pleno desenvolvimento da pessoa e o fortalecimento do respeito aos direitos e às liberdades fundamentais (Nações Unidas, 1948). No Brasil, esses princípios são reafirmados pela Constituição Federal de 1988, pelo Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) e pelas Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, que

compreendem a educação como processo permanente de formação de sujeitos de direitos e de construção de uma cultura democrática (BRASIL, 1988; BRASIL, 2007; BRASIL, 2012).

Nesse sentido, educar em direitos humanos não significa apenas transmitir informações sobre direitos, mas criar condições para que esses princípios sejam vivenciados no cotidiano escolar. Candau (2008) destaca a necessidade de articular igualdade e diferença, enquanto Ramos (2011) compreende os direitos humanos como espaço de negociação democrática das diferenças. A escola, portanto, constitui espaço privilegiado para a construção da convivência democrática e da cultura de direitos humanos (Zluhan; Raitz, 2014).

É nesse horizonte que se destaca a contribuição de Célestin Freinet (1896-1966). Educador francês comprometido com as classes populares, Freinet desenvolveu uma proposta pedagógica fundamentada na livre expressão, na cooperação, no trabalho, na autonomia e na participação dos estudantes. Sua crítica à escola tradicional decorreu também de sua experiência concreta como professor, marcada pelas limitações físicas decorrentes de sua participação na Primeira Guerra Mundial. Diante da impossibilidade de sustentar uma prática centrada na exposição oral, buscou formas alternativas de organização pedagógica (Freinet, 1975).

A Pedagogia Freinet desloca o estudante da condição de receptor passivo para a de sujeito ativo do processo educativo. O trabalho, a experiência e a cooperação assumem centralidade, pois, para Freinet (1975), aprende-se por meio da ação e da experimentação. Técnicas como o texto livre, a imprensa escolar, a correspondência interescolar, as aulas-passeio, as cooperativas e as assembleias possibilitam que a participação deixe de ser apenas um discurso e se converta em experiência cotidiana.

A aproximação entre Freinet e a EDH ocorre, portanto, sobretudo no plano ético, político e formativo. Ao defender relações menos autoritárias e mais cooperativas, Freinet contribui para uma concepção de escola na qual autonomia e participação são construídas nas próprias relações pedagógicas. A disciplina, por exemplo, não deve decorrer simplesmente da obediência, mas da organização coletiva do trabalho, constituindo consequência da cooperação e do clima da classe (Freinet, 1975).

Diante disso, este estudo tem como objetivo analisar as contribuições da Pedagogia Freinet para a Educação em Direitos Humanos, buscando compreender como seus princípios e práticas podem favorecer a autonomia, a participação democrática, a cooperação e a construção de uma cultura de direitos humanos no cotidiano escolar.

2. METODOLOGIA

O estudo caracteriza-se como um ensaio teórico de natureza qualitativa, orientado por uma perspectiva hermenêutica e interpretativa. A escolha desse procedimento decorre da natureza do problema investigado, que busca compreender as possíveis relações entre as práticas pedagógicas de Freinet e os fundamentos da Educação em Direitos Humanos. O ensaio teórico privilegia a reflexão crítica e a articulação conceitual, não tendo como finalidade produzir generalizações empíricas (Meneghetti, 2011).

O corpus foi constituído por obras de Célestin Freinet, estudos sobre sua pedagogia e referenciais relacionados à Educação em Direitos Humanos, à democracia, à autonomia e à participação. Também foram considerados documentos normativos brasileiros, especialmente o PNEDH e as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2007; BRASIL, 2012).

A análise foi organizada a partir das categorias diálogo, livre expressão, cooperação, autonomia, participação democrática e cidadania. A perspectiva hermenêutica permitiu interpretar a obra freinetiana em diálogo com os desafios contemporâneos, considerando, conforme Gadamer (1999), que a compreensão resulta da relação entre o intérprete e a tradição histórica. Assim, buscou-se compreender Freinet para além de suas técnicas pedagógicas, considerando seus fundamentos éticos e políticos e sua atualidade para a construção de práticas educativas comprometidas com os direitos humanos.

3. ANÁLISE E DISCUSSÃO

A análise evidencia aproximações significativas entre os fundamentos da Pedagogia Freinet e os princípios da Educação em Direitos Humanos. Embora Freinet não tenha elaborado uma teoria específica sobre direitos humanos, sua concepção de educação apresenta elementos que convergem com a formação de sujeitos autônomos, participativos, cooperativos e capazes de intervir na realidade.

Um primeiro ponto de convergência refere-se à autonomia. Na perspectiva freinetiana, a criança não deve ser submetida a uma educação baseada exclusivamente na obediência e na reprodução de conteúdos. O estudante participa da organização do trabalho, experimenta, produz, comunica e avalia suas próprias experiências. A autonomia, nesse sentido, não significa ausência de regras, mas capacidade progressiva de participar da construção das regras e assumir responsabilidades no coletivo.

Essa concepção aproxima-se da EDH, para a qual a formação de sujeitos de direitos pressupõe participação ativa e capacidade de posicionamento diante da realidade. Os direitos

humanos não são efetivados apenas pelo conhecimento de normas; dependem da construção de sujeitos capazes de reconhecer direitos próprios e alheios e de participar da vida social.

Outro elemento central é a cooperação. Freinet propõe superar práticas escolares fundamentadas na competição e no individualismo mediante formas de organização coletiva do trabalho. As cooperativas, os jornais escolares, a correspondência interescolar e outras técnicas favorecem a divisão de responsabilidades, a tomada de decisões e a construção coletiva do conhecimento. Para Kanamaru (2014), a cooperação constitui um dos pilares da Escola Moderna e representa uma experiência concreta de democracia.

A livre expressão constitui outro eixo fundamental. Ao permitir que os estudantes expressem ideias, experiências e interpretações sobre o mundo, a pedagogia freinetiana reconhece a palavra como instrumento de participação e produção de conhecimento. Essa dimensão aproxima-se da perspectiva freiriana, para a qual o diálogo é condição da prática educativa e do reconhecimento da humanidade do outro (Freire, 1987). Em ambos os autores, a participação não se reduz à fala, mas envolve a possibilidade de produzir sentidos, questionar a realidade e intervir coletivamente sobre ela.

Nesse ponto, a interlocução com Paulo Freire amplia a análise. Embora Freire possa ser considerado um referencial mais diretamente vinculado à constituição da Educação em Direitos Humanos no contexto latino-americano, suas formulações sobre diálogo, conscientização, humanização e transformação social apresentam forte convergência com princípios freinetianos. Freire (1987) compreende a educação como prática dialógica e como possibilidade de leitura crítica do mundo, enquanto Freinet oferece formas concretas de organização do cotidiano escolar que favorecem essa participação.

A participação democrática constitui, portanto, um dos principais pontos de articulação entre os autores e a EDH. Na perspectiva freinetiana, assembleias, conselhos, cooperativas e decisões coletivas transformam a organização escolar em experiência democrática. A democracia deixa de ser conteúdo abstrato e passa a ser vivenciada nas relações cotidianas. Essa compreensão aproxima-se da concepção de Escola Cidadã desenvolvida por Gadotti (2001), na qual a escola deve constituir-se como espaço de exercício da cidadania e dos direitos.

A análise também permite compreender que a disciplina pode ser ressignificada a partir desses princípios. Em oposição a práticas autoritárias, Freinet (1975) entende que a organização coletiva do trabalho e a participação dos estudantes produzem condições para uma convivência mais responsável. Dessa forma, regras e limites não desaparecem; são inseridos em uma dinâmica de corresponsabilidade. Essa perspectiva contribui para uma cultura escolar na qual

conflitos podem ser tratados por meio do diálogo, da negociação e da construção coletiva de alternativas.

As aproximações identificadas não significam, contudo, que Pedagogia Freinet e Educação em Direitos Humanos sejam conceitos equivalentes. A EDH constitui um campo político, jurídico e pedagógico específico, vinculado historicamente à afirmação dos direitos humanos e às lutas contra diferentes formas de violação. A Pedagogia Freinet, por sua vez, constitui uma concepção pedagógica mais ampla, cuja contribuição para a EDH pode ser compreendida pelas condições educativas que cria para o exercício da autonomia, da participação, da cooperação e da democracia.

Desse modo, a principal contribuição de Freinet para a EDH encontra-se na transformação da própria experiência escolar. Educar em direitos humanos significa criar relações pedagógicas nas quais os sujeitos sejam efetivamente reconhecidos como participantes, tenham possibilidades de expressão, assumam responsabilidades e possam construir coletivamente normas e decisões. Nessa perspectiva, os direitos humanos deixam de ser apenas objeto de ensino e passam a constituir princípio organizador da vida escolar.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ensaio permitiu identificar importantes contribuições da Pedagogia Freinet para a Educação em Direitos Humanos, especialmente nos campos da autonomia, livre expressão, cooperação e participação democrática. A análise evidencia que sua proposta ultrapassa a dimensão técnica das chamadas “técnicas Freinet”, constituindo uma concepção de educação fundada na valorização do estudante como sujeito ativo e na construção coletiva da experiência escolar.

As assembleias, cooperativas, jornais, textos livres e demais práticas freinetianas podem favorecer experiências concretas de democracia, nas quais os estudantes aprendem não apenas sobre direitos, mas por meio do exercício cotidiano da participação, da escuta, da responsabilidade e da cooperação. Nesse sentido, a escola pode constituir-se como espaço de vivência dos direitos humanos.

A interlocução com Paulo Freire reforça essa compreensão. Enquanto Freire oferece fundamentos ético-políticos relacionados ao diálogo, à conscientização e à emancipação, Freinet apresenta possibilidades concretas de organização do cotidiano pedagógico orientadas pela cooperação, pela autonomia e pela participação. A aproximação entre esses referenciais amplia as possibilidades de pensar uma escola comprometida com a formação de sujeitos críticos e com uma cultura democrática.

Conclui-se, portanto, que a Pedagogia Freinet apresenta significativo potencial para contribuir com práticas de Educação em Direitos Humanos, desde que suas técnicas sejam compreendidas em articulação com os princípios éticos e políticos que as fundamentam. Mais do que aplicar procedimentos, trata-se de construir uma cultura escolar na qual democracia, dignidade, participação, cooperação e respeito às diferenças sejam vivenciados cotidianamente.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília, DF: SEDH; MEC; MJ; UNESCO, 2007.
- BRASIL. **Conselho Nacional de Educação**. Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012. **Institui as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos**. Brasília, DF: MEC, 2012.
- CANDAU, Vera Maria Ferrão. **Direitos humanos, educação e interculturalidade**: as tensões entre igualdade e diferença. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 13, n. 37, p. 45-56, 2008.
- FREINET, Célestin. **As técnicas Freinet da escola moderna**. 4. ed. Lisboa: Estampa, 1975.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método**: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.
- GADOTTI, Moacir. **Um legado de esperança**. São Paulo: Cortez, 2001.
- KANAMARU, Antonio Takao. **A pedagogia da cooperação em Célestin Freinet**. Imagens da Educação, Maringá, v. 4, n. 1, p. 58-67, 2014.
- MENEGHETTI, Francis Kanashiro. **O que é um ensaio-teórico?** Revista de Administração Contemporânea, Curitiba, v. 15, n. 2, p. 320-332, 2011.
- NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris: ONU, 1948.
- RAMOS, Aura Helena. **Educação em Direitos Humanos**: local da diferença. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 16, n. 46, p. 191-213, 2011.
- SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia histórico-crítica**: primeiras aproximações. 8. ed. Campinas: Autores Associados, 2003.
- ZLUHAN, Mara Regina; RAITZ, Tânia Regina. **A educação em direitos humanos para amenizar os conflitos no cotidiano das escolas**. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, Brasília, v. 95, n. 239, p. 31-54, 2014.